



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CRP/05 N ° 009/2014.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pelas Portarias CRP/05 nº. 006 de 29 de janeiro de 2013 e nº. 088 de 03 de outubro de 2013, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.

CEP.: 20.260-280

Data: 16/10/2014

Horário: 10:00hs.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente especificação a prestação dos serviços técnicos de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projetos Básicos completos, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RJ) e outras, se necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos projetos, e fiscalizar a execução futura desses projetos, no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e



com as normas técnicas e legais dos Órgãos competentes. Os projetos Básicos completos destinar-se-ão à execução de obras de reforma de edificações para abrigar a nova sede do Conselho Regional de Psicologia e duas Subsedes, já ocupadas, de Nova Iguaçu e Petrópolis, conforme descritas no **ANEXO I**, parte integrada deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;**
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;**
- c) Planta baixa da Subsede de Nova Iguaçu – Anexo III;**
- d) Planta baixa da Subsede de Petrópolis – Anexo IV;**
- e) Planta baixa da futura Sede – anexo V;**
- f) Proposta de Preço – Anexo VI;**
- g) Minuta do Termo de Contrato - Anexo VII.**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:



- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCORRENCIA nº. 009/2014.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada sequencialmente e rubricada pela licitante. **Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º e 4º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. **Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições. (PRAZO DE EMISSÃO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DO CERTAME)**

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

i) 02(duas) declarações em papel timbrado e com carimbo comprovando desempenho anterior, fornecido por entidades de direito público ou privado para as quais a Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza. **As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa emissora da declaração;**

j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração de resultados assim apresentados:



- 1.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- 1.1.2. fotocópia simples de: publicação em Diário Oficial; ou
- 1.1.3. fotocópia simples de: publicação em jornal de grande circulação; ou
- 1.1.4. fotocópia simples do: Balanço e Demonstração de Resultados registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.1.5. sociedades por responsabilidade limitada (LTDA):
- 1.1.6. fotocópia simples dos: Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- 1.1.7. sociedade criada no exercício em curso:
- 1.1.8. fotocópia simples do: Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valores maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >1$$



LC = ATIVO CIRCULANTE >1

PASSIVO CIRCULANTE

1.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.6) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor **de R\$ 189.001,60 (cento e oitenta e nove mil, hum real e sessenta centavos)**, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame;

m) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

n) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

o) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA/CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessariamente acompanhada das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que a originou, em nome de profissional (is) de nível superior, legalmente habilitado(s), integrante (s) do quadro permanente da empresa licitante onde fique



comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração de Projeto Básico Completo. **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

5.3. Os documentos solicitados no item 5.1., letras itens “c”, “d”, “e”, “f” “m”, “n” e “o”, **deverão estar dentro do prazo de validade** e o documento solicitado na letra “b” **deverá ter seu prazo de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.**

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante **carta de credenciamento (conforme modelo Anexo II)**, devidamente assinado pelo sócio ou titular, **com firma reconhecida**, acompanhada da cópia do Contrato Social da empresa;

b) Cópia do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.



c) **O documento citado no item 6.2 letra “a” não poderá ser substituído por qualquer outro documento similar como, por exemplo, procuração.**

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3. **Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.**

6.5. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

7.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;



7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

7.6. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a “**Proposta de Preço**”.

7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a “Proposta de Preço”.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo VI, em papel timbrado da licitante e apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;
- c) Percentuais de desconto expressos com apenas uma casa decimal;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e INSS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme proposta de preços (anexo VI), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05.



9.2. Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

- I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações ou imponham condições;
- II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero;
- III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- IV - apresentar para prestação do serviço o valor total superior a **R\$ 189.001,60 (cento e oitenta e nove mil, hum real e sessenta centavos)**.

9.4. Na proposta de preços deverá indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado expresso em R\$ (reais) e deverão estar embutidos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo VII.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Supervisor do Núcleo Administrativo.



12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CRP/05 será de 04(quatro) meses. Caso o mesmo seja prorrogado, deve-se observar o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

13.4. O prazo para início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, ou outra a qual for melhor para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas neste Edital.



14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 15.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA e, em havendo diferença a serem devolvidas, o CRP/05 poderá deposita-las em conta-corrente sob titularidade da CONTRATADA.

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.



15.3. O horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação é de 2ª a 6ª feira de **10hs** as 16hs.

15.4. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para início de contagem dos prazos.

15.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preço enviados ao CRP/05 somente serão aceitos se protocolados até o horário do certame.

15.6. Caso as empresas interessadas em participar do processo licitatório necessitem realizar visitas técnicas, a mesma poderá ser agendada com o Núcleo administrativo deste Conselho pelo telefone 2139-5363 ou pelo e-mail administracao@crprj.org.br.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes para a contratação do serviço, objeto do presente, correrão a conta de “**Reformas**” código nº. 6.2.2.1.1.02.01.01.002, do orçamento vigente.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos trabalhos por edificação.

17.2. O CONTRATANTE somente efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização do CRP/05, bem como à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, obedecidas as condições estabelecidas neste Objeto.

17.3. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste EDITAL.



17.4. O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

18.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual corresponderá a 5 % (cinco por cento), calculados sobre o valor global do contrato da prestação de serviços. A multa por inexecução total ou parcial do objeto contratual corresponderá a 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor global do contrato.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica entendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.



20.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A empresa CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

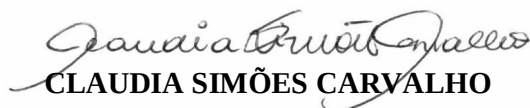
20.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

20.6. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.


CLAUDIA SIMÕES CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Projeto Básico (Especificações dos Serviços)

I – Objeto

- 1.1.** - Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de:
- a) elaboração de Estudos Iniciais
 - b) aprovações e regularizações nos Órgãos competentes;
 - c) elaboração de Projetos Básicos completos;
 - d) fiscalizar a execução futura desses projetos, no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e com as normas técnicas e legais dos Órgãos competentes;
- 1.2.** - Os projetos Básicos completos destinar-se-ão à execução de obras de reforma de edificações para abrigar a nova sede do Conselho Regional de Psicologia e duas Subsedes, já ocupadas, de Nova Iguaçu e Petrópolis.

II – Instruções Preliminares

2.1 - O propósito desta contratação é a obtenção dos produtos listados nos itens a, b e c do item 1.1, que serão utilizados como subsídios para uma futura licitação para contratação de empresa que faça o **projeto executivo** e a **obra em si**. Requeremos, também, que a empresa fornecedora do Projeto Básico fiscalize a obra.

Para um melhor entendimento, requeremos, neste momento, em relação ao nível de precisão dos projetos, os itens 1 e 2 da tabela abaixo. O item 3 ficará para a futura licitação citada acima.



ITEM	TIPO	PRECISÃO	MARGEM DE ERRO	PROJETO	ELEMENTOS NECESSÁRIOS
1	Avaliação	Baixa	30%	Anteprojeto	- Área Construída; - Padrão de Acabamento; e - Custo Unitário Básico
2	Orçamento Sintético	Média	10 a 15%	Projeto Básico	- Plantas Principais; - Especificações Básicas; e - Preços de Referência
3	Orçamento Analítico	Alta	5%	Projeto Executivo	- Plantas Detalhadas; - Especificações Completas; e - Preços negociados

2.2 – Seguem os endereços das edificações:

- Rua Teófilo Otoni, 93, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nova sede (prédio);
- Rua Paulo Barbosa, 174 sl 15 – Centro – Subsede Petrópolis (sala); e
- Rua Sebastião Herculano de Matos, 41, Centro – Subsede de Nova Iguaçu (casa).

2.3 – O prédio do Centro (rua Teófilo Otoni) possui cinco andares, sendo o último uma cobertura com telhado e tem, aproximadamente, 1.600 m². O imóvel de Nova Iguaçu é uma casa térrea, onde se construiu um pavimento superior, onde fica o auditório e possui aproximadamente 137 m² de área construída. Já, o imóvel de Petrópolis se constitui em um apartamento originalmente residencial e adaptado, com aproximadamente 70 m².

III – Da Justificativa e levantamento de necessidades mínimas (Programa de necessidades)

3.1. – Adequação do imóvel da Rua Teófilo Otoni nº 93, adquirido pelo Conselho Regional de Psicologia para abrigar sua futura sede. O espaço não apresenta condições para ocupação, sendo necessária a realização de obras de reforma que venha a aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades administrativas e políticas da Instituição, bem como oferecer melhores condições de trabalho a seus usuários. As necessidades mínimas, listadas abaixo, já constatadas pela contratante deverão ser previstas, sem prejuízo daqueles decorrentes das vistorias, levantamentos e verificações a serem efetuados pelo projetista:



- Previsão de pintura interna e externa;
- Projeto de criação, adaptação e/ou substituição do sistema de ar condicionado, compatibilizando-o e integrando-o aos projetos de forro, iluminação e detecção e alarme de incêndio;
- Implementação de sistema de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio e equipamentos associados, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, incluindo intervenções civis porventura necessárias como o isolamento da caixa de escadas;
- Adaptações prediais diversas para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros e de acessibilidade vigentes;
- Manutenção corretiva ou modernização dos elevadores;
- Especificação de equipamento elevador para atendimento de pessoas com necessidades especiais;
- Reparos ou substituição da rede e dos quadros elétricos;
- Reparos ou substituição da rede hidráulica;
- Solução para mau-cheiro das instalações hidráulicas;
- Criação de rede lógica;
- Criação de auditórios e salas para uso administrativo;
- Implantação de solução audiovisual e videoconferência nos auditórios;
- Impermeabilização e substituição dos pisos, que deverão possuir infraestrutura para passagem de condutores por baixo do mesmo;
- Sistema de monitoramento e vigilância eletrônica em todas as edificações;
- Projeto de sistema de iluminação interna dos ambientes de trabalho e de circulação;



- Projeto de solução de forro integrada e compatibilizada com o projeto de iluminação e com o sistema de ar condicionado;
- Tratamento e recuperação estrutural se necessário dos fundos de vigas, assim como acabamentos necessários em decorrência das intervenções a serem projetadas para os sistemas de forro e ar condicionado;
- Solução de ventilação e/ou exaustão em recintos fechados;
- Complementação das divisórias e portas em função das configurações definitivas a serem projetadas para o forro, ar condicionado e iluminação;
- Prever iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo e iluminação com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
- Verificar caixilharias, janelas, portas e vidros e prever reparos ou substituição onde necessário;
- Cuidar para a adequada iluminação do hall de elevadores;
- Colocação de fechaduras de segurança na porta da casa de máquinas do ar condicionado bem como nos quadros de força e quadros medidores de água;
- Colocação de divisórias para o auditório, ante-salas para guarda de acessórios de som e vídeo e salas administrativas;
- Colocação de toldo no acesso principal da edificação, para abrigo em dias de chuva;
- Verificação quanto à necessidade de reparos e impermeabilização de telhados e cobertura;
- Tratamento das trincas nos telhados e cobertura, em paredes e áreas externas com solução para infiltração de água de chuva, com a substituição da manta de impermeabilização;
- Reforma do telhado e recuperação de sua estrutura, se for o caso;
- Verificação das colunas e estrutura do Imóvel;



- Levantamento cadastral completo da edificação, compreendendo a rigorosa e detalhada representação gráfica de suas características físicas e geométricas, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicadas em planta de situação, plantas baixas, fachadas, cortes, planta de cobertura e outras porventura necessárias, assim como a área do terreno, área construída e outros dados e grandezas que representam os imóveis;
- Regularização da edificação existente na matrícula respectiva junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Prefeitura Municipal, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Receita Federal, quando for o caso;
- Vistoria e elaboração de parecer técnico acerca das condições dos sistemas de ar condicionado. O parecer técnico deverá indicar se há condições de aproveitamento dos elementos componentes já existentes e maneiras de recuperá-los, se for o caso. Deverá apontar as vantagens e desvantagens em aspectos técnicos, econômicos e de impacto ambiental do reaproveitamento dos itens dos sistemas existentes, propondo soluções para sua reforma ou substituição. Este parecer deverá ser fundamentalmente considerado na elaboração do projeto básico, sendo que qualquer proposição deverá considerar as premissas de economia operacional e de manutenção. O parecer deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado junto ao CREA, e apresentado com ART específica.
- Verificação das condições de conservação e funcionalidade das instalações dos diversos sistemas de edificação (instalações hidráulicas, elétricas, de prevenção e combate a incêndio, aterramento, gás encanado, pisos, paredes de alvenaria e outros) com vistas a identificar as necessidades específicas dos projetos de intervenção;
- De arquitetura, ambientação, iluminação, forro, prevenção, e combate a incêndio, acessibilidade, ar condicionado, hidráulica, elétrica, pisos, paredes de alvenaria, demais instalações, sistemas e equipamentos a serem projetados.
- Deverão ser projetados as adaptações, complementações e reparos porventura necessários, também em função das novas interferências; e



- Outros serviços e levantamentos recomendados pela boa técnica e pelas normas pertinentes.

3.2 – Reformar o imóvel ocupado pela Subsede de Nova Iguaçu por apresentar necessidade de melhorias nas instalações já existentes, visando aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades administrativas e políticas da Instituição, bem como oferecer melhores condições de trabalho a seus usuários. As necessidades mínimas, listadas abaixo, já constatadas pela contratante deverão ser previstas, sem prejuízo daqueles decorrentes das vistorias, levantamentos e verificações a serem efetuados pelo projetista:

- Previsão de pintura interna e externa;
- Projeto de criação, adaptação e/ou substituição do sistema de ar condicionado, compatibilizando-o e integrando-o aos projetos de forro, iluminação e detecção e alarme de incêndio;
- Implementação de sistema de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio e equipamentos associados, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, incluindo intervenções civis porventura necessárias como o isolamento da caixa de escadas;
- Adaptações prediais diversas para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros e de acessibilidade vigentes;
- Reparos ou substituição da rede e dos quadros elétricos;
- Reparos ou substituição da rede hidráulica;
- Solução para mau-cheiro das instalações hidráulicas;
- Criação de rede lógica;
- Modernização do auditório e salas para uso administrativo;
- Implantação de solução audiovisual e videoconferência no auditório;



- Impermeabilização e substituição dos pisos, que deverão possuir infra-estrutura para passagem de condutores por baixo do mesmo;
- Sistema de monitoramento e vigilância eletrônica em toda a edificação;
- Projeto de sistema de iluminação interna dos ambientes de trabalho e de circulação;
- Projeto de solução de forro integrada e compatibilizada com o projeto de iluminação e com o sistema de ar condicionado;
- Tratamento e recuperação estrutural se necessário dos fundos de vigas, assim como acabamentos necessários em decorrência das intervenções a serem projetadas para os sistemas de forro e ar condicionado;
- Solução de ventilação e/ou exaustão em recintos fechados;
- Complementação das divisórias e portas em função das configurações definitivas a serem projetados para o forro, ar condicionado e iluminação;
- Prever iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo e iluminação com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
- Verificar caixilharias, janelas, portas e vidros e prever reparos ou substituição onde necessário;
- Colocação de fechaduras de segurança na porta da casa de máquinas do ar condicionado bem como nos quadros de força e quadros medidores de água;
- Colocação de divisórias para o auditório e salas administrativas;
- Colocação de toldo no acesso principal da edificação, para abrigo em dias de chuva;
- Verificação quanto à necessidade de reparos e impermeabilização de telhados e cobertura;
- Tratamento das trincas nos telhados e cobertura, em paredes e áreas externas com solução para infiltração de água de chuva, com a substituição da manta de impermeabilização;



- Reforma do telhado e recuperação de sua estrutura, se for o caso;
- Verificação das colunas e estrutura do Imóvel;
- Levantamento cadastral completo das edificações, compreendendo a rigorosa e detalhada representação gráfica de suas características físicas e geométricas, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicadas em planta de situação, plantas baixas, fachadas, cortes, planta de cobertura e outras porventura necessárias, assim como a área do terreno, área construída e outros dados e grandezas que representam os imóveis;
- Regularização da edificação existente na matrícula respectiva junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Prefeitura Municipal, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Receita Federal, quando for o caso;
- Vistoria e elaboração de parecer técnico acerca das condições dos sistemas de ar condicionado. O parecer técnico deverá indicar se há condições de aproveitamento dos elementos componentes já existentes e maneiras de recuperá-los, se for o caso. Deverá apontar as vantagens e desvantagens em aspectos técnicos, econômicos e de impacto ambiental do reaproveitamento dos itens dos sistemas existentes, propondo soluções para sua reforma ou substituição. Este parecer deverá ser fundamentalmente considerado na elaboração do projeto básico, sendo que qualquer proposição deverá considerar as premissas de economia operacional e de manutenção. O parecer deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado junto ao CREA, e apresentado com ART específica.
- Verificação das condições de conservação e funcionalidade das instalações dos diversos sistemas de edificação (instalações hidráulicas, elétricas, de prevenção e combate a incêndio, aterramento, gás encanado, pisos, paredes de alvenaria e outros) com vistas a identificar as necessidades específicas dos projetos de intervenção;
- De arquitetura, ambientação, iluminação, forro, prevenção, e combate a incêndio, acessibilidade, ar condicionado, hidráulica, elétrica, pisos, paredes de alvenaria, demais instalações, sistemas e equipamentos a serem projetados.



- Deverão ser projetados as adaptações, complementações e reparos porventura necessários, também em função das novas interferências; e
- Outros serviços e levantamentos recomendados pela boa técnica e pelas normas pertinentes.

3.3 – Reformar o imóvel ocupado pela Subsede de Petrópolis por apresentar necessidade de melhorias nas instalações já existentes, visando aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades administrativas e políticas da Instituição, bem como oferecer melhores condições de trabalho a seus usuários. As necessidades mínimas, listadas abaixo, já constatadas pela contratante deverão ser previstas, sem prejuízo daqueles decorrentes das vistorias, levantamentos e verificações a serem efetuados pelo projetista:

- Previsão de pintura interna;
- Projeto de criação, adaptação e/ou substituição do sistema de ar condicionado, compatibilizando-o e integrando-o aos projetos de forro, iluminação e detecção e alarme de incêndio;
- Implementação de sistema de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio e equipamentos associados, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, incluindo intervenções civis porventura necessárias como o isolamento da caixa de escadas;
- Adaptações prediais diversas para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros e de acessibilidade vigentes;
- Reparos ou substituição da rede e dos quadros elétricos;
- Reparos ou substituição da rede hidráulica;
- Solução para mau-cheiro das instalações hidráulicas;
- Criação de rede lógica;
- Criação de auditório e salas para uso administrativo;



- Implantação de solução audiovisual e videoconferência no auditório;
- Impermeabilização e substituição dos pisos, que deverão possuir infra-estrutura para passagem de condutores por baixo do mesmo;
- Sistema de monitoramento e vigilância eletrônica;
- Projeto de sistema de iluminação interna dos ambientes de trabalho e de circulação;
- Projeto de solução de forro integrada e compatibilizada com o projeto de iluminação e com o sistema de ar condicionado;
- Tratamento e recuperação estrutural se necessário dos fundos de vigas, assim como acabamentos necessários em decorrência das intervenções a serem projetadas para os sistemas de forro e ar condicionado;
- Solução de ventilação e/ou exaustão em recintos fechados;
- Complementação das divisórias e portas em função das configurações definitivas a serem projetados para o forro, ar condicionado e iluminação;
- Prever iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo e iluminação com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
- Impermeabilização e troca de pisos;
- Verificar caixilharias, janelas, portas e vidros e prever reparos ou substituição onde necessário;
- Colocação de divisórias;
- Levantamento cadastral completo das edificações, compreendendo a rigorosa e detalhada representação gráfica de suas características físicas e geométricas, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicadas em planta de situação, plantas baixas, fachadas, cortes, planta de cobertura e outras porventura necessárias, assim como a área do terreno, área construída e outros dados e grandezas que representam os imóveis;



- Regularização da edificação existente na matrícula respectiva junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Prefeitura Municipal, quando for o caso;
- Regularização da edificação existente na Receita Federal, quando for o caso;
- Vistoria e elaboração de parecer técnico acerca das condições dos sistemas de ar condicionado. O parecer técnico deverá indicar se há condições de aproveitamento dos elementos componentes já existentes e maneiras de recuperá-los, se for o caso. Deverá apontar as vantagens e desvantagens em aspectos técnicos, econômicos e de impacto ambiental do reaproveitamento dos itens dos sistemas existentes, propondo soluções para sua reforma ou substituição. Este parecer deverá ser fundamentalmente considerado na elaboração do projeto básico, sendo que qualquer proposição deverá considerar as premissas de economia operacional e de manutenção. O parecer deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado junto ao CREA, e apresentado com ART específica.
- Verificação das condições de conservação e funcionalidade das instalações dos diversos sistemas de edificação (instalações hidráulicas, elétricas, de prevenção e combate a incêndio, aterramento, gás encanado, pisos, paredes de alvenaria e outros) com vistas a identificar as necessidades específicas dos projetos de intervenção;
- De arquitetura, ambientação, iluminação, forro, prevenção, e combate a incêndio, acessibilidade, ar condicionado, hidráulica, elétrica, pisos, paredes de alvenaria, demais instalações, sistemas e equipamentos a serem projetados.
- Deverão ser projetados as adaptações, complementações e reparos porventura necessários, também em função das novas interferências; e
- Outros serviços e levantamentos recomendados pela boa técnica e pelas normas pertinentes.



IV - Das especificações gerais do objeto;

4.1. – Estudos iniciais

- a) Estudos de viabilidade técnica, ou seja, devem ser avaliadas as alternativas para atender os objetivos retromencionados, sem ferir a legislação vigente;
- b) Estudos sobre a viabilidade do terreno para o que se pretende;
- c) Estudos sobre a viabilidade ambiental e obtenção da licença ambiental, caso necessária; e
- d) Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, critérios e outros pontos considerados pertinentes.

4.2. – Projetos Básicos

Os Projetos Básicos devem abranger toda a obra e possuir todos os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações, ou seja, possuir todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto de futura licitação, estimar seus custos e definir os métodos e o prazo de execução. Deverá atender ainda aos seguintes aspectos:

- O projeto de arquitetura e os projetos complementares deverão estar plenamente compatibilizados;
- As soluções escolhidas deverão ser desenvolvidas de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Apresentar soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;
- Identificar os serviços a executar e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- Os equipamentos, sistemas e instalações a serem especificados e projetados deverão almejar o menor consumo, a maior eficiência energética e o menor impacto ambiental possível;



- Conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais e logísticas para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- Apresentar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

A - Serviços a Executar

- Caderno de encargos do projeto, incluindo os memoriais descritivos do projeto de arquitetura e de cada projeto complementar, com especificações detalhadas dos materiais e serviços e adequada descrição das intervenções projetadas;
- Relatório Técnico e memorial de cálculo para cada projeto complementar;
- Orçamento estimativo detalhado do custo global da obra, com discriminação de quantitativos de materiais e mão-de-obra. É importante destacar a proibição da utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto, etc. no orçamento. Os itens componentes da planilha orçamentária devem guardar correspondência com os itens do memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro;
- Demonstrativo analítico da composição da Taxa BDI;
- Cronograma físico-financeiro estimativo e o caminho crítico das etapas executivas da obra para a determinação precisa da logística executiva e respectivo prazo de execução;
- Identificação, especificação e quantificação dos equipamentos necessários para o adequado funcionamento da edificação;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); e

B - Desenhos Técnicos.

Arquitetura:



- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Ambientação e Layout;

No projeto arquitetônico deverão ser apresentadas plantas individualizadas:

- Planta contendo especificações de ar condicionado e suas especificações;
- Plantas contendo elementos de ventilação e exaustão;
- Planta com o posicionamento do elevador e sua especificação (para a nova sede);
- Planta contendo elementos de prevenção e combate a incêndio;
- Planta contendo elementos de comunicação visual.

C – Projetos legais (Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), incluindo sua aprovação nos respectivos órgãos e obtenção da documentação pertinente, tais como Alvarás, Licenças etc.

D – Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- Projeto de água fria;
- Projeto de esgotos sanitários;
- Projeto de drenagem de águas pluviais

E – Instalações Elétricas e Eletrônicas:

- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de detecção de Alarme e Incêndio;
- Planta contendo o Sistema de Vigilância Eletrônica (inclusive circuito fechado de TV).



V. PARÂMETROS ESPECÍFICOS A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1 – Arquitetura:

Deverão estar compatibilizadas no projeto de arquitetura todas as intervenções decorrentes dos projetos complementares, além das representações específicas de arquitetura, como as adaptações de acessibilidade, alterações e complementações de divisórias e outras.

5.2 – Projetos legais:

- Deverão ser elaborados e aprovados os projetos para reforma das edificações nas respectivas prefeituras;
- Deverão ser elaborados e aprovados os projetos de prevenção e combate a incêndio no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- Os projetos deverão obedecer às diretrizes das Concessionárias locais e deverão ser aprovados junto às mesmas.
- Caso seja necessária a regularização de obras anteriores, também, deverão ser efetuadas as aprovações nos órgãos competentes e a regularização da área já existente da edificação junto ao registro de imóveis, prefeitura e Receita Federal (INSS).

5.3 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- As instalações existentes deverão ser verificadas quanto à sua funcionalidade e conservação, devendo ser projetadas as adaptações, complementações e reparos porventura necessários;
- Os sanitários deverão ser adaptados às normas legais vigentes;
- Outras adequações descritas nestas especificações ou cuja necessidade for constatada nas verificações preliminares deverão ser projetadas.



5.4 – Instalações Elétricas e Eletrônicas:

- Deverá ser projetado novo sistema de iluminação, devidamente compatibilizado e integrado aos projetos de forro e ar condicionado;
- Deverão ser verificadas junto à Concessionária de Energia local as diretrizes do projeto visando a economia no consumo de energia, inclusive aquelas passíveis de obtenção de benefícios e incentivos para sua implantação.
- Outras adequações descritas nestas especificações ou cuja necessidade for constatada nas verificações preliminares deverão ser projetadas;
- A Planta de Vigilância Eletrônica (inclui circuito fechado de TV) tem por finalidade dotar as instalações internas e externas da edificação de eficiente sistema de vigilância de modo a controlar adequadamente suas dependências;
- O referido sistema deverá ser constituído de equipamentos e subsistemas que se mostrem necessários e que, acoplados ao circuito fechado de TV, permitam visualizar áreas de segurança violadas, bem como interromper uma sequência de imagens do ponto violado, para melhor identificação e gravação.
- O projeto de Detecção e alarme de incêndio deverá estar de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

5.5 – Forma de apresentação dos serviços:

5.5.1 – Laudos, memoriais, planilhas, memórias, especificações, orçamentos:

Papel formato A4, impressos em duas vias e mídia com gravação em linguagem digital, utilizando-se, preferencialmente, formatos compatíveis com o MS-Excel para as planilhas e MS-Word para os arquivos de texto, além das vias originais pertinentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos.



5.5.2 – Desenhos:

Etapas Intermediárias:

- 01 (um) conjunto impresso, no formato A0, constituído de plantas, cortes, vistas, detalhes e outras representações pertinentes a cada projeto, em escalas adequadas, bem como mídia com gravação em formato digital, utilizando-se arquivos DWG para ambiente AutoCad.

Etapas finais:

- 02 (dois) conjuntos impressos no formato A0, constituído de plantas, cortes, vistas, detalhes e outras representações pertinentes a cada projeto, em escalas adequadas, bem como mídia com gravação em formato digital, utilizando-se arquivos DWG para ambiente AutoCad.
- O projeto de Comunicação visual segue a forma geral de apresentação dos demais projetos, sendo que os desenhos dos elementos do projeto deverão ser elaborados com software apropriado e apresentado em caderno próprio, com impressão colorida, além de mídia com gravação dos arquivos digitais em formato de programa utilizado para sua elaboração e cópias dos arquivos em formato PDF.

5.5.3 - Todas as folhas deverão ter legenda e as seguintes informações:

- a. Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;
- b. Nome do contratante;
- c. Nome da obra executada;
- d. Título da folha (conteúdo);
- e. Escalas utilizadas;
- f. Referência do projeto a que pertence; e
- g. Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional.



VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá agendar visitas aos locais das obras mediante solicitação ao Núcleo Administrativo deste Conselho no telefone 2139-5363.
- Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao contratante.
- Deverá ser considerada, também, a Lei 8.666/93, bem como as normas técnicas específicas para os projetos de arquitetura e complementares dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado e do Município do Rio de Janeiro.
- A contratada deverá participar, mediante solicitação, nas reuniões Plenárias do CRP/05, quando solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar os projetos preliminares e o definitivo (estas reuniões ocorrem uma vez por mês);
- A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- A contratada responsabilizar-se-á pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios, incluindo cópias reprográficas, deslocamentos etc;
- Anteriormente à assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar relação da equipe técnica de nível superior, indicando as responsabilidades por área de atuação e definindo as atribuições de cada um. Também, deverão ser relacionados na relação os registros das inscrições dos profissionais responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- Em vista da diversidade dos tipos dos imóveis (prédio, casa e apartamento), todos os aspectos abordados nestas especificações deverão ser adaptados a estes.



- A contratada poderá subcontratar seus serviços, porém, os pagamentos serão efetivados somente à mesma, mediante a emissão de documentos fiscais em seu nome (pessoa jurídica contratada) e, também, será a única responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes; e
- Caso necessário, os projetos complementares, também deverão ser aprovados pelos Órgãos competentes.

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado.



VIII. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ocorre sobre dois aspectos:

A) Em relação às alíneas a), b) e c) do item 1.1:

Atividade exercida pelo Contratante, cujo fiscal do contrato será o Supervisor do Núcleo Administrativo, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização do CRP/05 ou de qualquer outra entidade, pública ou privada, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinada, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas nestas especificações.

A CONTRATADA deverá Informar ao CRP/05, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer inspeção ou fiscalização de órgão público que tenha se submetido.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRP/05, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade decorrente da execução dos objetos em questão.

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CRP/05 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

B) Em relação à futura fiscalização da obra:

Com base nos projetos elaborados a própria empresa apresentará proposta de fiscalização, indicando a periodicidade, o tempo em cada fiscalização e o compromisso de efetuar as medições juntamente com preposto do CRP/05, até o término da obra.

As despesas acessórias, tais como deslocamentos, lanches etc., para que a fiscalização seja feita, ficará por conta da CONTRATADA, no que tange ao funcionário da empresa.

A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução da obra, não havendo impedimento ao CRP/05 de contratar profissional, também para acompanhamento dos serviços.

IX . PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – As propostas de preço deverão ser elaboradas conforme média de preços abaixo:



Imóvel centro Rio de janeiro

Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	R\$ 57.456,49
2	Projeto Básico Completo	R\$ 57.456,49
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	R\$ 28.728,24
	Total (A):	R\$ 143.641,22
4	Fiscalização futura da obra	R\$

Imóvel Nova Iguaçu

Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	R\$ 11.340,10
2	Projeto Básico Completo	R\$ 11.340,10
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	R\$ 5.670,05
	Total (B):	R\$ 28.350,24
4	Fiscalização futura da obra	R\$

Imóvel Petrópolis

Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	R\$ 6.804,06
2	Projeto Básico Completo	R\$ 6.804,06
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	R\$ 3.402,03
	Total (C):	R\$ 17.010,14
4	Fiscalização futura da obra	R\$

	Total Global (A+ B + C)	R\$ 189.001,60
--	--------------------------------	-----------------------

9.2 – Os custos relativos às regularizações junto às Prefeituras e Registro de Imóveis deverão ser pagos pela CONTRATADA, para, posteriormente, serem ressarcidos pelo CRP/05, mediante a apresentação dos recibos pertinentes;



9.3 - Os custos relativos às regularizações de INSS, apenas de obras passadas irregulares, serão pagos pelo CRPRJ, mediante a apresentação dos recibos/GPS pertinentes;

9.4 - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela(s) Contratada(s), em conformidade com este objeto. Os pagamentos serão efetuados em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos trabalhos por edificação.

9.5 – O contratante somente efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização do CRP/05, bem como à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, obedecidas às condições estabelecidas neste Objeto.

9.6 – As condições de pagamento seguirão os desdobramentos abaixo:

Item	Produtos	Pagamento
1	Estudos Iniciais	40%
2	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	20%
3	Projeto Básico Completo	40%
	Total dos itens 1, 2 e 3:	100%
4	Fiscalização futura da obra	**

** O total proposto pela fiscalização será pago de forma análoga aos pagamentos efetuados à empresa vencedora do futuro certame para elaboração do projeto executivo e obra, ou seja, o pagamento da fiscalização da obra será concomitante ao andamento dos serviços de acordo com o cronograma da obra.

9.7 - O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS.

9.8 -. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e INSS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em



vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

X. PRAZOS

Serão observados os seguintes prazos:

ITEM 1.1	SERVIÇOS	PRAZOS
a)	Análise das áreas	20 dias úteis após a assinatura do contrato
b)	Apresentação dos estudos preliminares	10 dias úteis após a avaliação das áreas
c)	Apresentação dos Anteprojetos de arquitetura e dos complementares e Memorial preliminar	20 dias úteis após a aprovação dos estudos preliminares pelo CRP-RJ
d)	Apresentação dos Executivos de Arquitetura e complementares e Memorial Descritivo/Planilhas Plantas etc.	20 dias úteis após a aprovação dos Anteprojetos de arquitetura e dos complementares e Memorial preliminar
e)	Compatibilização dos Projetos complementares e Memorial descritivo/planilhas	Durante o prazo de elaboração dos executivos e complementares
f)	Regularizações nos Órgãos pertinentes	Ao longo de todo o processo e até 10 dias úteis após a entrega dos projetos básicos completos

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta orçamentária de despesa: 62211.02.01.01.002 – Reformas;

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. - O prazo de vigência do contrato será de 4 (QUATRO) meses;

12.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;



XIII – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

13.1. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

13.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

13.3. O pagamento dos serviços executados consignados no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS;

13.4. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

XIV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Comissão Permanente de Licitação deverá exigir que todas as empresas interessadas em participar do processo licitatório agendem visitas técnicas no Núcleo administrativo deste Conselho pelo telefone 2139-5363 ou pelo e-mail administracao@crprj.org.br.
- Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação deverá anexar no edital as plantas baixas das seguintes edificações:
 1. Rua Teófilo Otoni, 93, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nova sede (prédio);
 2. Rua Paulo Barbosa, 174 sl 15 – Centro – Subsede Petrópolis (sala); e
 3. Rua Sebastião Herculano de Matos, 41, Centro – Subsede de Nova Iguaçu (casa).



XV – GLOSSÁRIO

ANTEPROJETO – Representação técnica da opção aprovada nos estudos de viabilidade. Deve apresentar os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio.

BDI – Taxa de Benefícios e despesas Indiretas. Taxa aplicada sobre o custo direto total da obra. Contempla o lucro da empresa, e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e segurança, despesas financeiras, administração central e tributos.



ANEXO II
(modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 009/2014, marcada para às XX:XXhs, no dia XX/XX/2014, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx

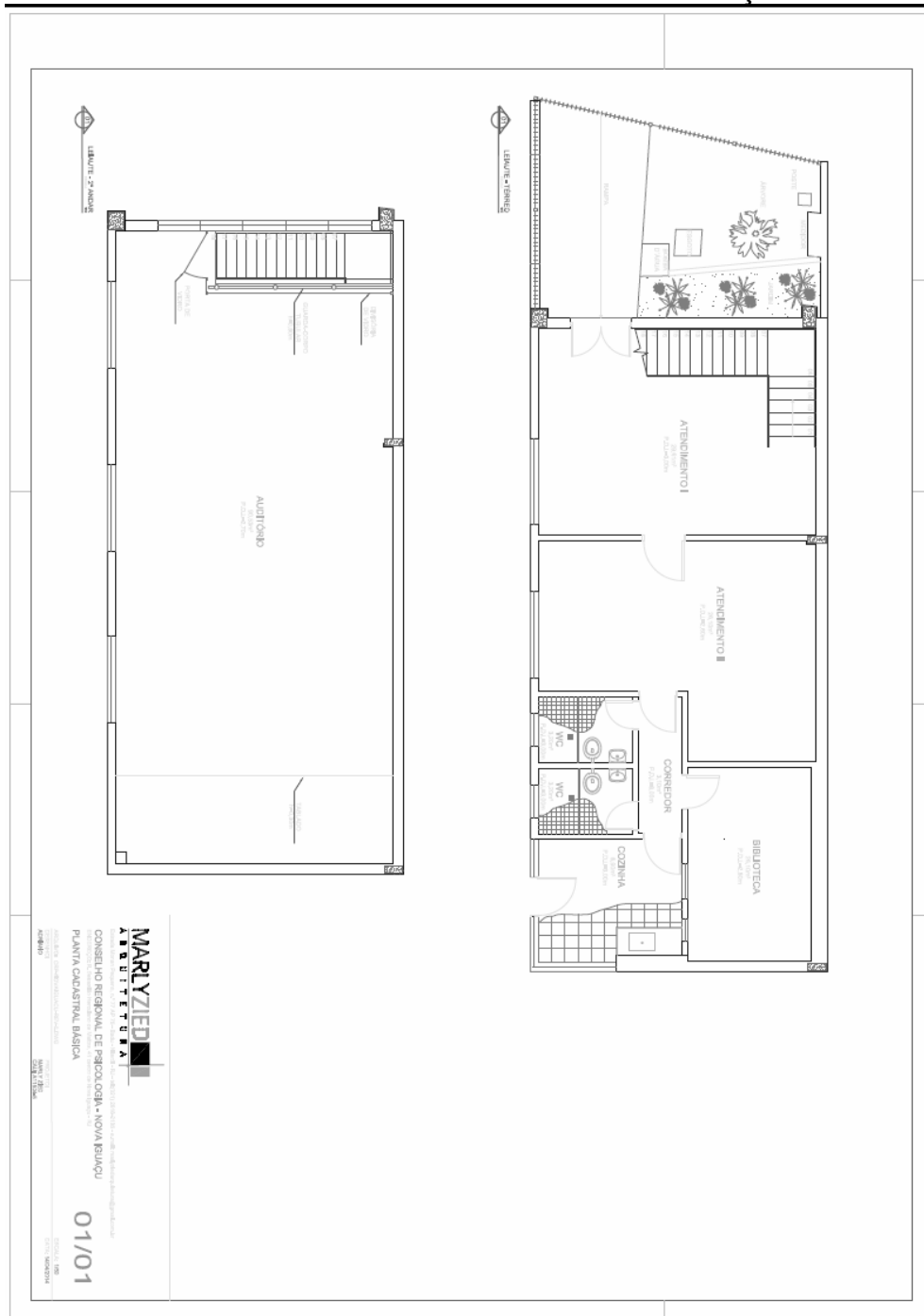
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Legal da Empresa



A N E X O III

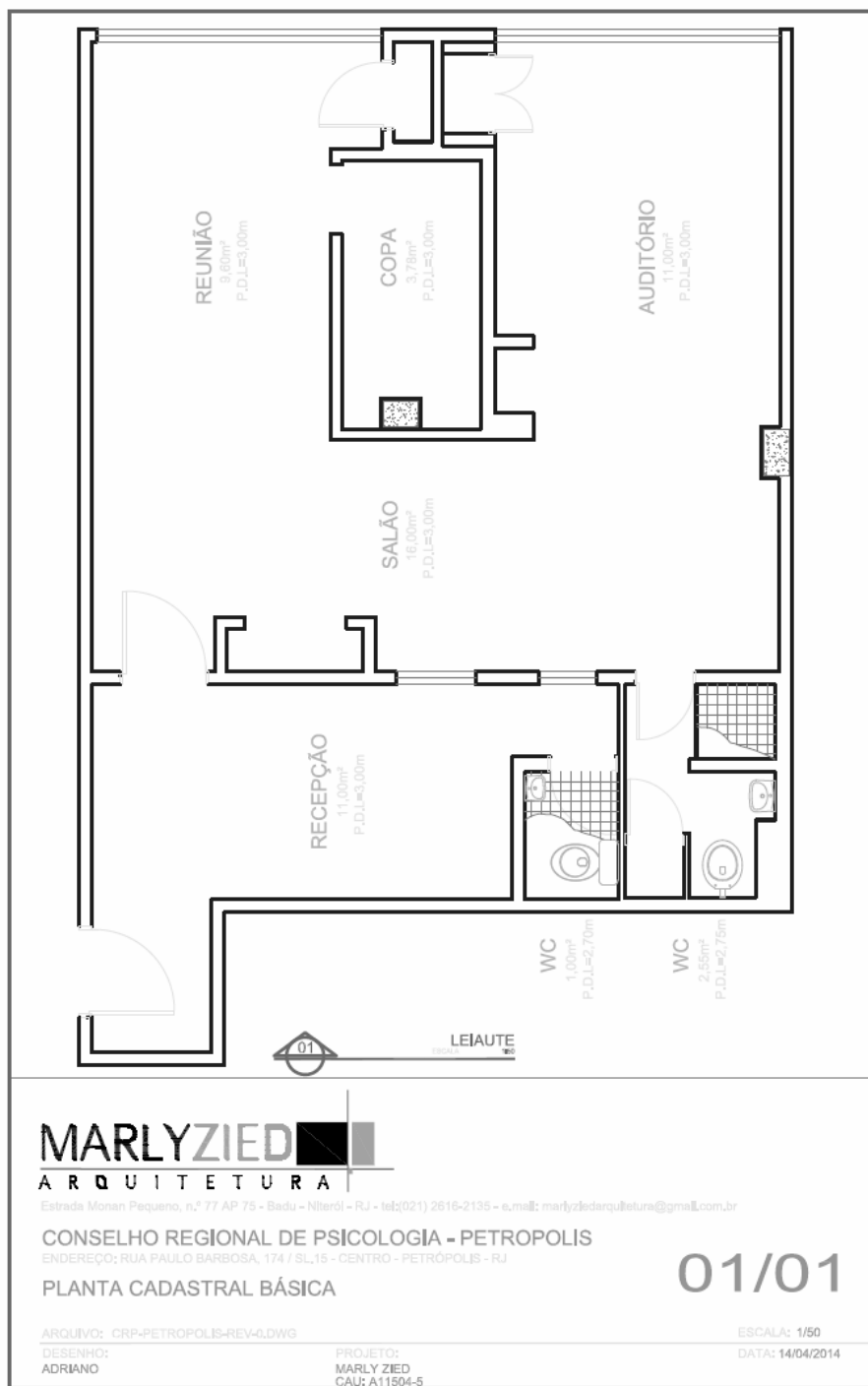
PLANTA BAIXA SUBSEDE DE NOVA IGUAÇU





ANEXO IV

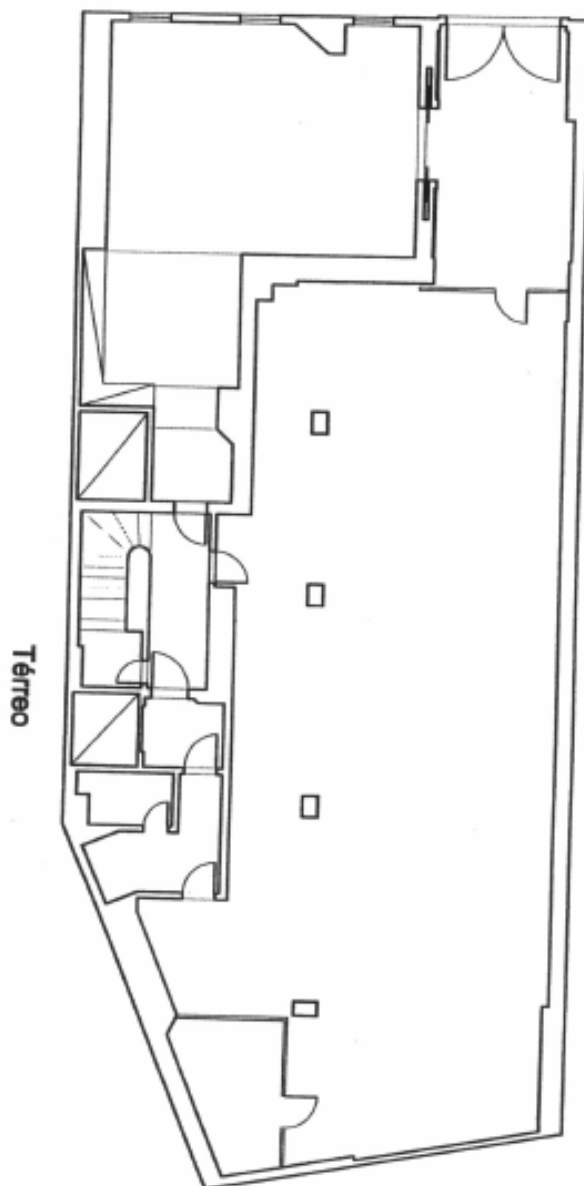
PLANTA BAIXA SUBSEDE DE PETROPOLIS





A N E X O V

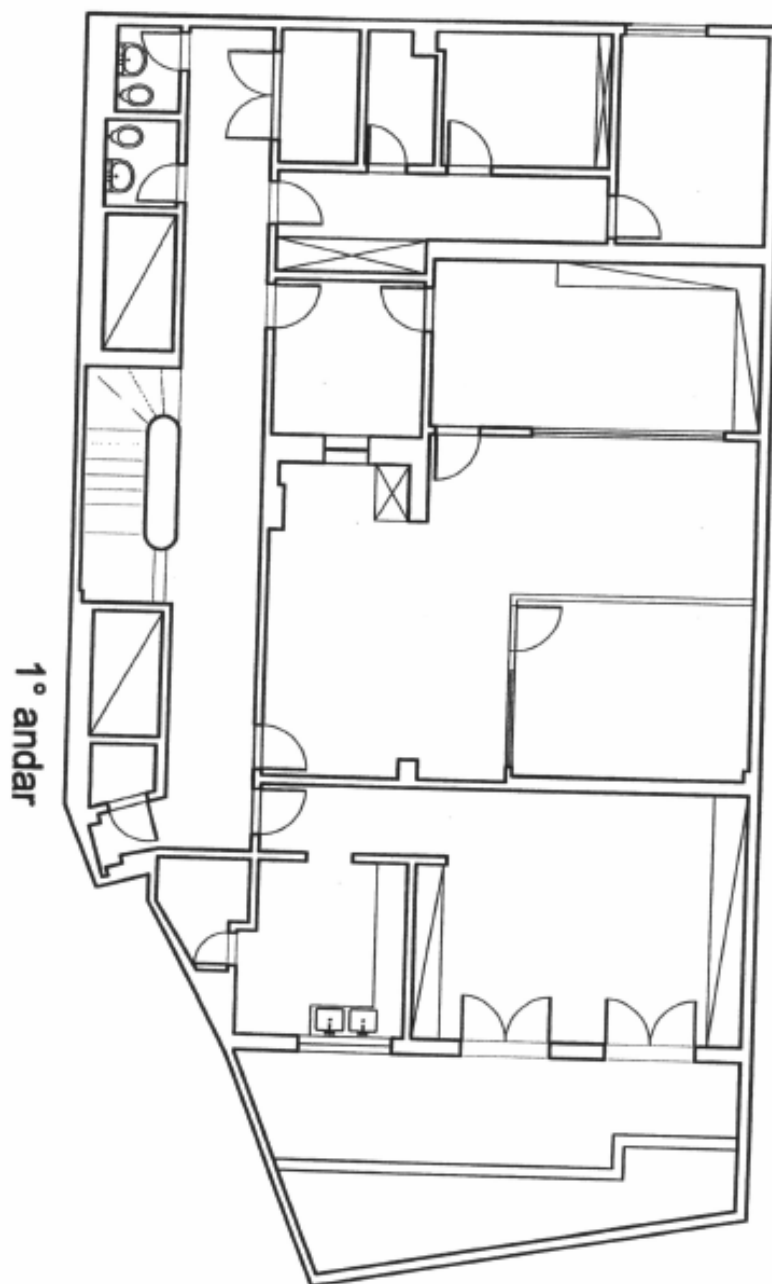
PLANTA BAIXA NOVA SEDE - TÉRREO





A N E X O V

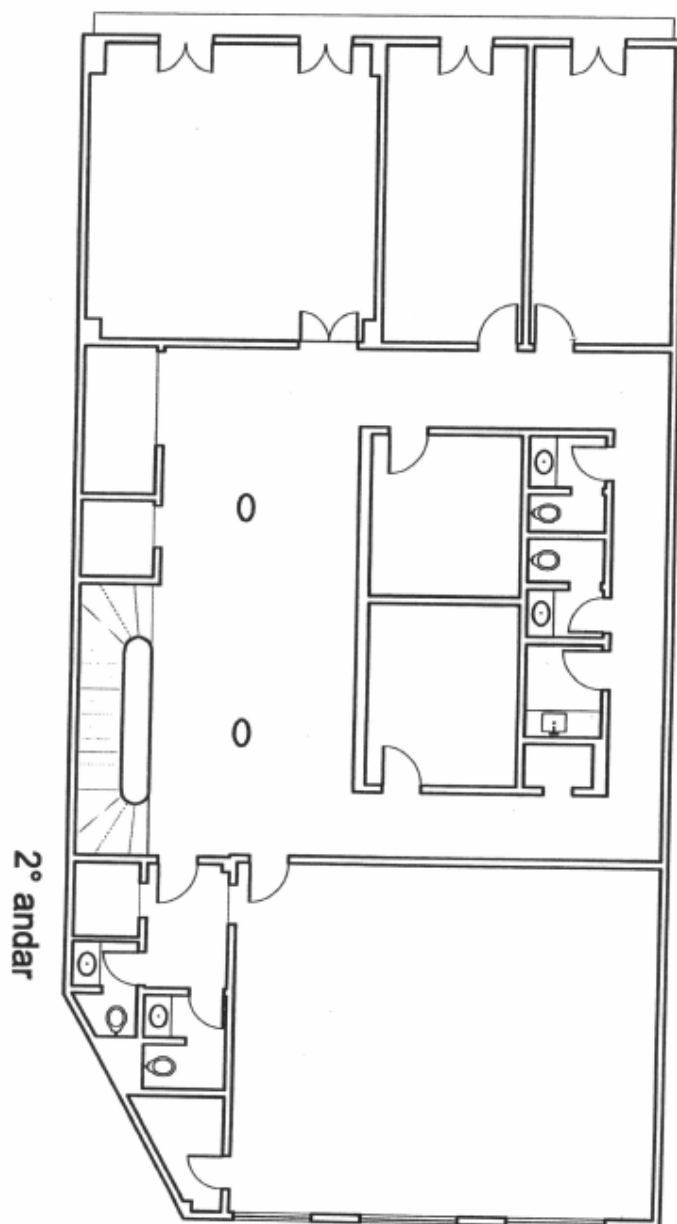
PLANTA BAIXA NOVA SEDE – 1º ANDAR





A N E X O V

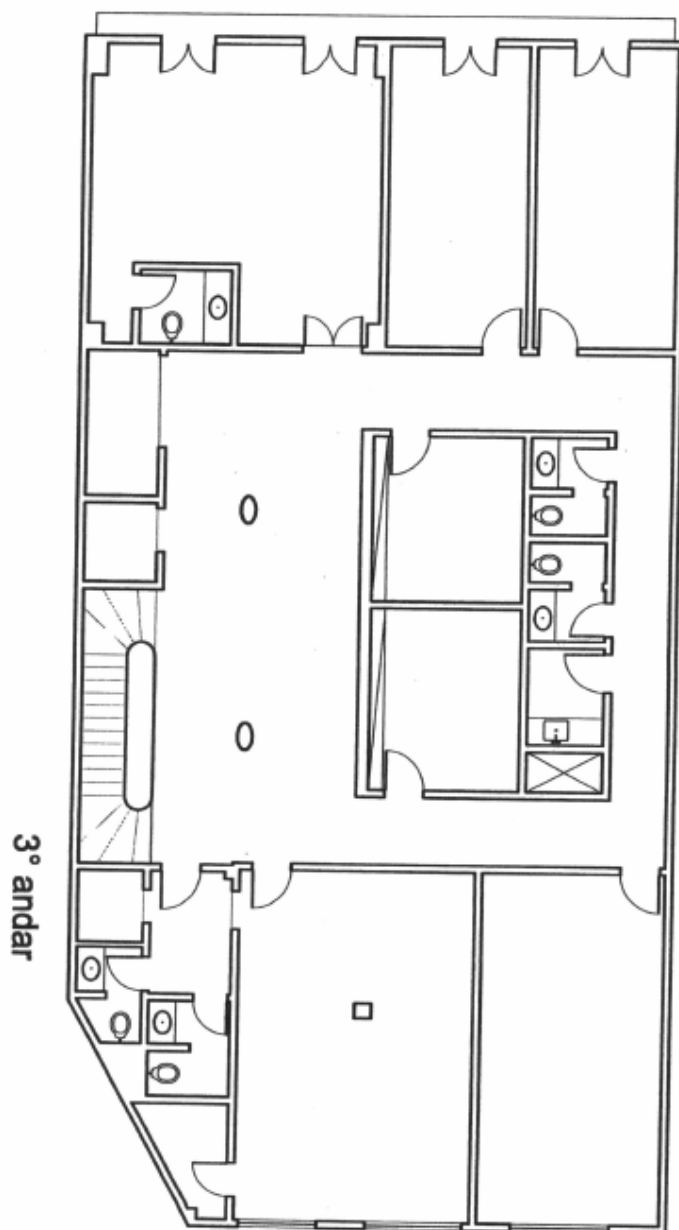
PLANTA BAIXA NOVA SEDE – 2º ANDAR





A N E X O V

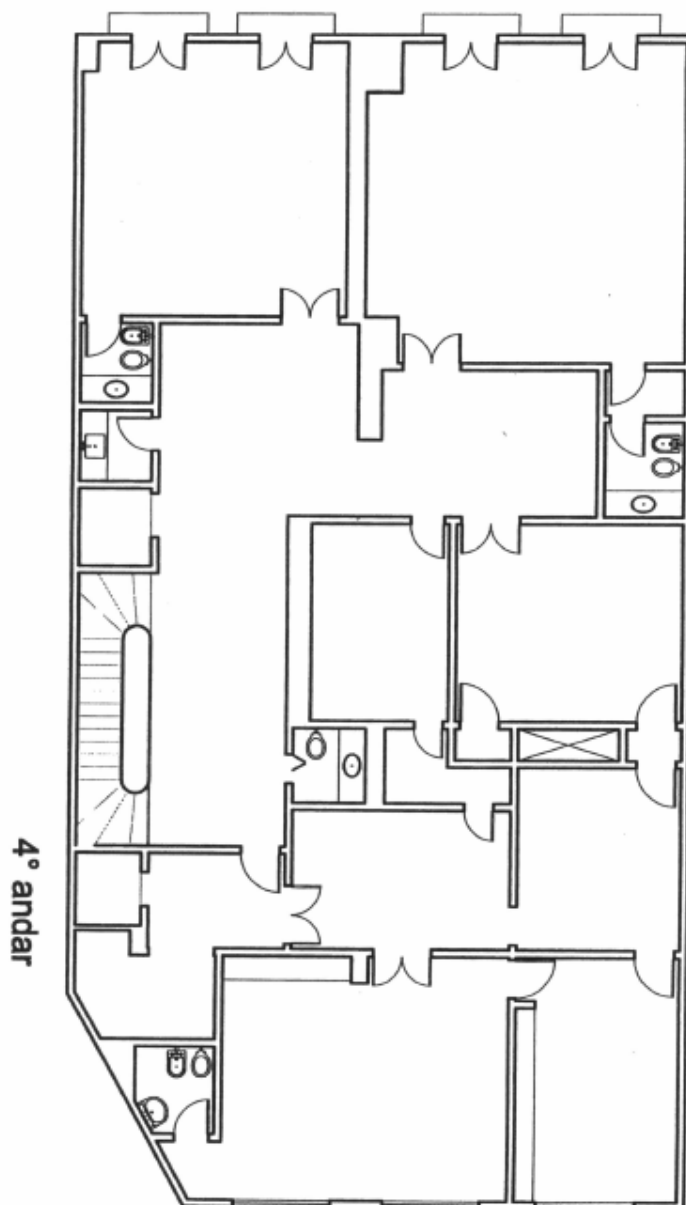
PLANTA BAIXA NOVA SEDE – 3º ANDAR





A N E X O V

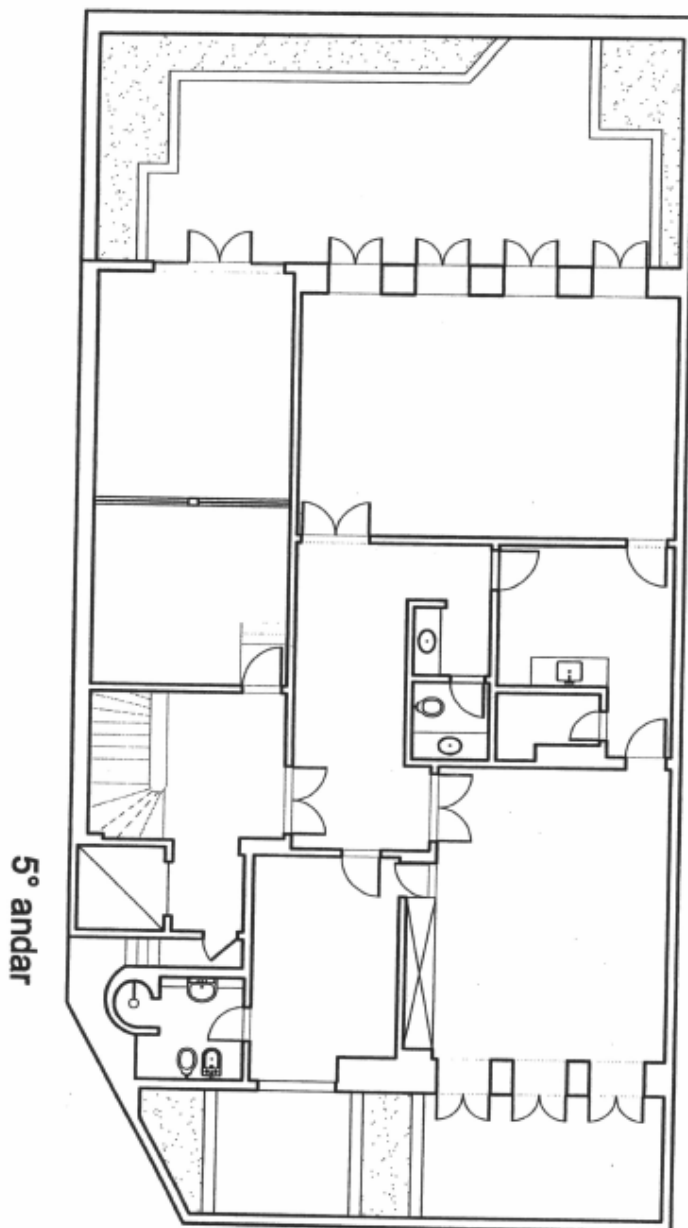
PLANTA BAIXA NOVA SEDE – 4º ANDAR





A N E X O V

PLANTA BAIXA NOVA SEDE – 5º ANDAR





Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: 411
Proc.: 089/2013
Rubr.: _____

ANEXO VI - Proposta de Preço (Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA -5ª REGIÃO. CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO Nº. 009/2014.

NOME DA EMPRESA:

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Objeto: Constitui objeto da presente especificação a prestação dos serviços técnicos de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projetos Básicos completos, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RJ) e outras, se necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos projetos, e fiscalizar a execução futura desses projetos, no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e com as normas técnicas e legais dos Órgãos competentes. Os projetos Básicos completos destinar-se-ão à execução de obras de reforma de edificações para abrigar a nova sede do Conselho Regional de Psicologia e duas Subsedes, já ocupadas, de Nova Iguaçu e Petrópolis.

Imóvel centro do Rio de Janeiro		
Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	
2	Projeto Básico Completo	
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	
	Total (A):	
Imóvel Nova Iguaçu		
Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	
2	Projeto Básico Completo	
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	
	Total (B):	
Imóvel Petrópolis		
Item	Produtos	Total
1	Estudos Iniciais	
2	Projeto Básico Completo	
3	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	
	Total (C):	

Total Global (A+ B + C)	
--------------------------------	--



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: 412
Proc.: 089/2013
Rubr.: _____

Valor por extenso: _____

Para julgamento e classificação da proposta mais vantajosa será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** referente ao **Total Global (A+ B + C)**.

Fiscalização futura da obra		
Item	Produtos	Total
1	Imóvel centro do Rio de Janeiro	
2	Imóvel Nova Iguaçu	
3	Imóvel Petrópolis	
	Total Geral da fiscalização futura da obra (item 1 + item2 + item 3)	

Data da Cotação _____

Assinatura do Fornecedor



ANEXO VII

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada por seus Diretores Executivos **Conselheiro-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua – Rio de Janeiro, RJ, e **Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e XXXXXXXXXXXXXXXX Rio de Janeiro, RJ, por outro lado a, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX – BAIRRO - CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela OAB/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro – Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente Contrato de **Elaboração de Projeto Básico, completo, e acompanhamento da execução do projeto/obras**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua atualização pela Lei Federal nº. 9.648/98, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação / **CONCORRÊNCIA nº. 009/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.2.** Prestação dos serviços técnicos de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projetos Básicos completos, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RJ) e outras, se necessárias e pertinentes ao ramo.



1.3. Fiscalizar a execução futura desses projetos e obras, no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e com as normas técnicas e legais dos Órgãos competentes.

1.4. Os projetos Básicos completos destinar-se-ão à execução de obras de reforma de edificações para abrigar a nova sede do Conselho Regional de Psicologia, no Centro do Rio de Janeiro e das suas duas Subsedes, já ocupadas, uma em Nova Iguaçu e outra em Petrópolis, conforme descritas no **ANEXO I**, que fará parte deste contrato.

1.4 - O propósito desta contratação é a obtenção dos produtos (elaboração de Estudos Iniciais, aprovações e regularizações nos Órgãos competentes, elaboração de Projetos Básicos completos e fiscalização da execução futura desses projetos, no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e com as normas técnicas e legais dos Órgãos competentes), que serão utilizados como subsídios para uma futura licitação para contratação de empresa que faça o **projeto executivo** e a **obra em si**.

1.5 - Os endereços das edificações:

- Rua Teófilo Otoni, 93, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nova sede (prédio);
- Rua Paulo Barbosa, 174 sl 15 – Centro – Subsele Petrópolis (sala); e
- Rua Sebastião Herculano de Matos, 41, Centro – Subsele de Nova Iguaçu (casa).

1.6. – As técnicas/formas e serviços solicitados no presente contrato estão estabelecidos no **Anexo I** do Edital, que é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 . A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Agendar visitas aos locais das obras mediante solicitação ao Núcleo Administrativo deste Conselho no telefone (21) 2139-5320 ou 2139-5463.



- Apresentar / informar qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras que deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- Considerar, também, a Lei 8.666/93, bem como as normas técnicas específicas para os projetos de arquitetura e complementares dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado e do Município do Rio de Janeiro.
- A participar, mediante solicitação, nas reuniões Plenárias do CRP/05, ou outra reunião, quando solicitado, para prestar esclarecimentos, apresentar os projetos preliminares e o definitivo;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- A Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios, incluindo cópias reprográficas, deslocamentos etc;
- Anteriormente à assinatura do contrato, apresentar relação da equipe técnica de nível superior, indicando as responsabilidades por área de atuação e definindo as atribuições de cada um. Também, deverão ser relacionados na relação os registros das inscrições dos profissionais responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Em vista da diversidade dos tipos dos imóveis (prédio, casa e apartamento), todos os aspectos abordados nestas especificações deverão ser adaptados a estes.
- A contratada poderá subcontratar seus serviços, porém, os pagamentos serão efetivados somente à mesma, mediante a emissão de documentos fiscais em seu nome (pessoa jurídica contratada) e, também, será a única responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Assegurar, a qualquer tempo, o direito do CRP/05 de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar



a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

- Será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes; e
- Caso necessário, os projetos complementares, também deverão ser aprovados pelos Órgãos competentes.

2.2. A fiscalização ocorrerá sobre os aspectos, abaixo:

C) Em relação às alíneas a), b) e c) do item 1.1 do ANEXO I:

Atividade exercida pelo Contratante, cujo fiscal do contrato será o Supervisor do Núcleo Administrativo, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização do CRP/05 ou de qualquer outra entidade, pública ou privada, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinada, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas nestas especificações.

A CONTRATADA deverá Informar ao CRP/05, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer inspeção ou fiscalização de órgão público que tenha se submetido.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRP/05, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade decorrente da execução dos objetos em questão.

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CRP/05 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

D) Em relação à futura fiscalização da obra:

Com base nos projetos elaborados a própria empresa apresentará proposta de fiscalização, indicando a periodicidade, o tempo em cada fiscalização e o compromisso de efetuar as medições juntamente com preposto do CRP/05, até o término da obra.



As despesas acessórias, tais como deslocamentos, lanches etc., para que a fiscalização seja feita, ficará por conta da CONTRATADA, no que tange ao funcionário da empresa.

A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução da obra, não havendo impedimento ao CRP/05 de contratar profissional, também para acompanhamento dos serviços.

2.3. Cumprir fielmente o prazo proposto e estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste;

2.4. Prestar assistência jurídica ou ressarcir o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho;

2.5. Efetuar a reposição de funcionários nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. O **CONTRATANTE** se obriga:

3.2. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

3.3. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

3.4. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato da elaboração do **Projeto Básico** passará a vigorar a partir da data da assinatura pelo prazo de **04 meses** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.
5. E o serviço da fiscalização da Obra será de acordo com o cronograma da obra no futuro certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5.1. As condições de pagamento seguirão os desdobramentos abaixo:

Item	Produtos	Pagamento
1	Estudos Iniciais	40%
2	Aprovações e Regularizações nos Órgão competentes	20%
3	Projeto Básico Completo	40%
	Total dos itens 1, 2 e 3:	100%
4	Fiscalização futura da obra	**

** O total proposto pela fiscalização será pago de forma análoga aos pagamentos efetuados à empresa vencedora do futuro certame para elaboração do projeto executivo e obra, ou seja, o pagamento da fiscalização da obra será concomitante ao andamento dos serviços de acordo com o cronograma da obra.

5.2. - O valor total para a prestação dos serviços relativos a elaboração do projeto básico será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx); e referente a fiscalização da futura obra será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.3. O contratante somente efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização do CRP/05, bem como à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, obedecidas as condições estabelecidas neste Objeto.



5.4. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela(s) Contratada(s), mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, conforme previsão legal – artigo 73, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, em conformidade com o objeto. Os pagamentos serão efetuados em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos trabalhos por edificação.

5.5. Os custos relativos às regularizações junto às Prefeituras e Registro de Imóveis deverão ser pagos pela CONTRATADA, para, posteriormente, serem ressarcidos pelo CRP/05, mediante a apresentação dos recibos pertinentes.

5.6 - Os custos relativos às regularizações de INSS, apenas de obras passadas irregulares, serão pagos pelo CRP/RJ, mediante a apresentação dos recibos/GPS pertinentes.

5.7. - O pagamento dos serviços executados consignados no Contrato e no Anexo I do Edital ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS.

5.8. - O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes de valores, com base na Lei 8666/93, exceto para as fiscalizações que poderão ser reajustadas pelo IPCA, após o período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, a que a **CONTRATADA** estiver obrigada sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a **CONTRATANTE**;

5.10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta orçamentária de despesa: 62211.02.01.01.002 – “ Reformas.”

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Serão observados os seguintes prazos:

ITEM 1.1	SERVIÇOS	PRAZOS
a)	Análise das áreas	20 dias úteis após a assinatura do contrato
b)	Apresentação dos estudos preliminares	10 dias úteis após a avaliação das áreas
c)	Apresentação dos Anteprojetos de arquitetura e dos complementares e Memorial preliminar	20 dias úteis após a aprovação dos estudos preliminares pelo CRP-RJ
d)	Apresentação dos Executivos de Arquitetura e complementares e Memorial Descritivo/Planilhas Plantas etc.	20 dias úteis após a aprovação dos Anteprojetos de arquitetura e dos complementares e Memorial preliminar
e)	Compatibilização dos Projetos complementares e Memorial descritivo/planilhas	Durante o prazo de elaboração dos executivos e complementares
f)	Regularizações nos Órgãos pertinentes	Ao longo de todo o processo e até 10 dias úteis após a entrega dos projetos básicos completos



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº. 8883/94;

8.2. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento contratual, o presente contrato será rescindido cabendo o ressarcimento de valores e indenizações devidas ao CRP/05, independente das demais prevista neste instrumento contratual, bem as atinentes aos arts. 55, inc. XIII, 79, inc. I, 80, inc. III e 87 todos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão nº964/2012 – Plenário, TC 017.371/2011-2 do TCU.

8.3. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

8.4. O **CONTRATADO** ficará sujeito a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

8.6. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;

8.7. No caso de rescisão contratual fica o CRP05 desobrigado desde já de quaisquer ônus decorrentes da rescisão;

8.8. No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega de materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será notificada formalmente, sendo que após 3 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades previstas neste contrato;



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.

9. O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

9.1. Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas do INSS e da Receita Federal. Para as empresas estabelecidas fora do município do RJ será retido o ISS, de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.514/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;

10.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

11. O Contrato para o objeto da presente licitação poderá ser estendido a critério do **CONTRATANTE** nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações;

11.1. No caso de renovação e/ou prorrogação do presente contrato, não deverá ocorrer reajuste, a menos que haja fundamentação plausível, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **IPCA** – e de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

11.2. No interesse da **CONTRATANTE** o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A despesa com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do **CONTRATADO**.

12.1. Em caso de o CRP/05 fechar ou vender alguma casa, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o **CONTRATADO** deixará de prestar o serviço naquele local.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2014

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2) _____

Nome:

Identidade:

CPF: